



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6843 , DE 25 DE MAIO DE 1995.

Constitui Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de conformidade com o disposto nos arts. 107 e 108, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, e nos termos do Decreto nº 6771, de 03 de abril de 1995,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituído, a partir de 01 de abril de 1995, o Grupo de Trabalho de Projetos Especiais, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com os seguintes encargos:

I - promover a qualificação do Estado de Rondônia no Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA;

II - atender os requisitos, compromissos e procedimentos necessários a apresentação de programas e projetos que concorram para obtenção de recursos adicionais no âmbito do PNMA;

III - implantar mecanismos e procedimentos que assegurem a execução satisfatória do Projeto de Fortalecimento Institucional da SEDAM, no âmbito do Subprograma de Política de Recursos Naturais do PPG-7;

IV - viabilizar a execução de outros projetos a cargo da SEDAM, no âmbito do PPG-7, de forma compatibilizada com os demais programas ou projetos congêneres;

V - estimular mecanismos que facilitem a

Publicado no Diário Oficial
No 2272 do dia 26/05/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 107, DE 25 DE MAIO DE 1995

Constitui Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, e atribui suas atribuições.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V, da Constituição Estadual, e de conformidade com o disposto nos arts. 107 e 108, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1991, e nos termos do Decreto nº 6711, de 03 de abril de 1995,

LEI Nº 107

Art. 1º - Fica constituído, a partir de 03 de abril de 1995, o Grupo de Trabalho de Trabalho Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com as seguintes atribuições:

- I - promover a qualificação do pessoal do Estado de Rondônia no Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA;
 - II - atender a solicitações, requerimentos e procedimentos necessários a implementação de programas e projetos que concorram para obtenção de recursos adicionais no âmbito do PNMA;
 - III - implantar mecanismos e procedimentos que assegurem a execução satisfatória do Projeto de Fortalecimento Institucional da SEDAM, no âmbito do Subprograma de Políticas de Recursos Humanos do PPS-7;
 - IV - viabilizar a execução de outros projetos e ações de SEDAM, no âmbito do PPS-7, de forma compatível com as prioridades e projetos constantes;
- estímulo mediante que facilitam a

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

obtenção de recursos no âmbito do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, em benefício da própria SEDAM, de municípios e/ou de organizações não-governamentais;

VI - promover mecanismos que assegurem a gradativa absorção, pela estrutura programática e operacional da SEDAM, dos conhecimentos, rotinas e planos de trabalho gerados pelo Grupo.

Art. 2º - A nomeação e o quantitativo dos membros do Grupo Especial de Trabalho, bem como a percepção da gratificação, obedecerão os critérios fixados no Decreto nº 6771/95, alterado pelo Decreto nº 6813/95.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da manutenção e funcionamento do Grupo Especial de Trabalho, poderão constituir-se de contrapartida estadual.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos encargos atribuídos ao Grupo de Trabalho, é até 31 de dezembro de 1995.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de maio de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil